DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Santa Cruz, S/N, Centro

Telefone

77 3691-2174

Horário

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N. 03/2026 NÚCLEO: 04 DO BAIRRO CENTRO. MATRÍCULA ORIGINÁRIA: INEXISTÊNCIA DE MATRICULA ORIGINARIA EM BUSCA NO CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MALHADA/BA. MODALIDADE DE REURB: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB - S). TIPO DE IMÓVEL: MUNICIPAL.

PORTARIA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N. 04/2026 NÚCLEO: 05 DO BAIRRO CENTRO. MATRÍCULA ORIGINÁRIA: INEXISTÊNCIA DE MATRICULA ORIGINARIA EM BUSCA NO CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MALHADA/BA. MODALIDADE DE REURB: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB - S). TIPO DE IMÓVEL: MUNICIPAL.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

PORTARIA REURB N°. 003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Procedimento de Regularização Fundiária n. 03/2026
Núcleo: 04 do Bairro Centro.
Matrícula originária: Inexistência de Matricula originaria em busca no Cartório de Reg. de Imóveis da Comarca de Malhada/BA.
Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária Urbana de interesse Social (Reurb - S).
Tipo de Imóvel: Municipal.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas na **Lei Municipal n. 448, de 26 de agosto de 2025**, **RESOLVE** ratificar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada a Secretária Municipal de Ação Social a Sra. **Adriana Barbosa Silva**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse social no **núcleo urbano informal 04, centro**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

A Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e na Lei Municipal n. 448, de 26 de agosto de 2025, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;

b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;

c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018);

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

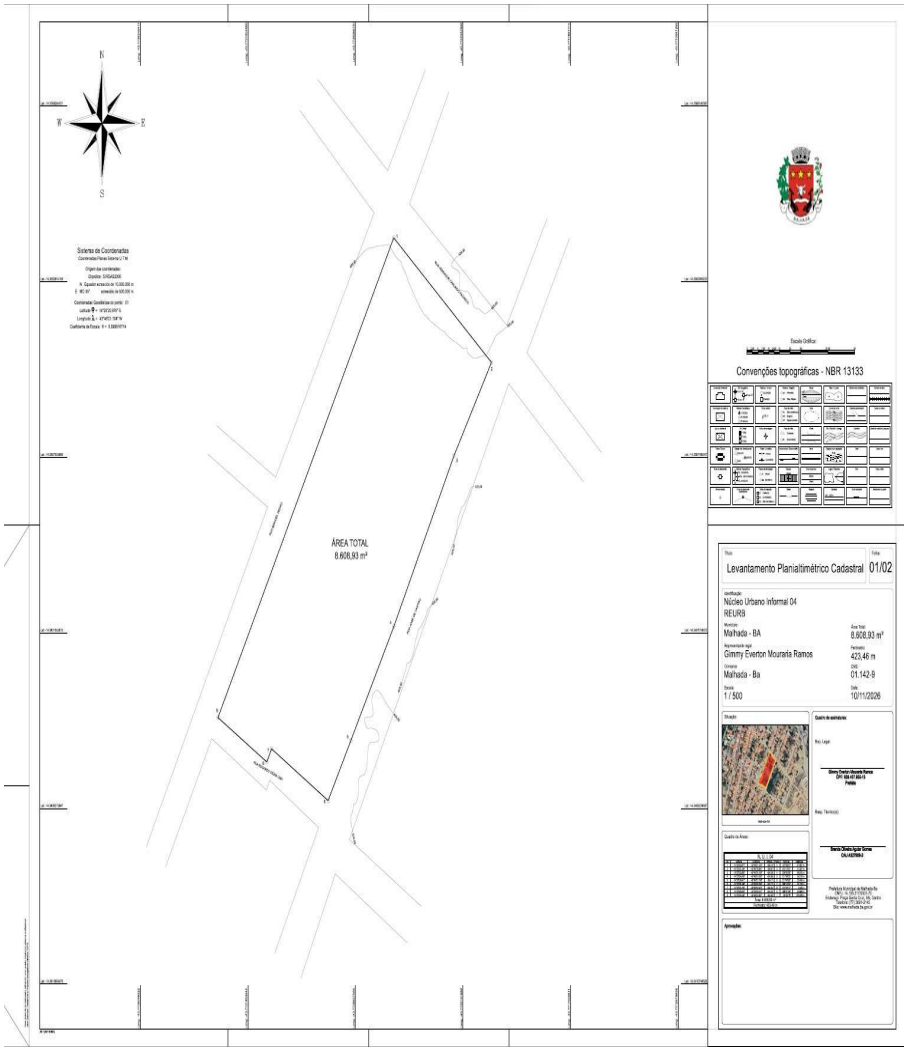
Malhada - Bahia, 11 de novembro de 2026.

ALEX MARCOS DE SOUZA
Presidente da Comissão da Reurb
Programa Minha Casa Legal
Decreto 030/2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

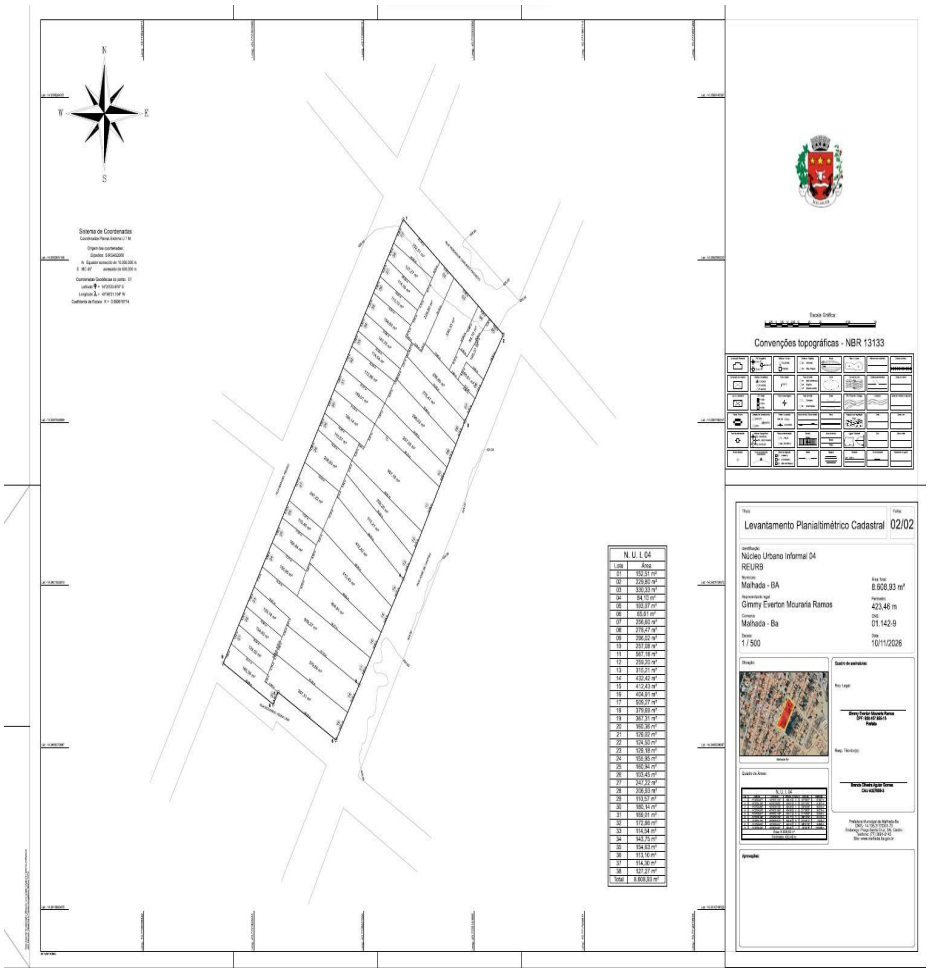
Planta Técnica do Núcleo Urbano Informal nº 04



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Planta Técnica Núcleo Urbano Informal nº 04 / Lotes



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

Memorial Descritivo do Núcleo Urbano Informal nº 04

MEMORIAL DESCRITIVO

Definição: Núcleo Urbano Informal 04

Interessado: Município de Malhada – BA **CNPJ:** 14.105.217/0001-70

Representante Legal: Gimmy Everton Mouraria Ramos

Local: Malhada – BA

Comarca: Malhada – BA **CNS:** 01.142-9

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Vereador Carlindo Pacheco

Leste: Rua José de Castro

Sul: Rua Eduardo Vieira Lima

Oeste: Rua Manoel Pedro

DESCRIÇÃO

Área: 8.608,93, m² **Perímetro:** 423,46 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -43°46'21,104", Latitude: -14°20'20,977" e Altitude: 425,12 m); deste, segue confrontando com **RUA VEREADOR CARLINDO PACHECO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°41'02.16" e 57,67 m até o vértice **2**, (Longitude: -43°46'19,581", Latitude: -14°20'22,124" e Altitude: 424,91 m); deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ DE CASTRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°59'37.74" e 31,81 m até o vértice **3**, (Longitude: -43°46'20,159", Latitude: -14°20'22,992" e Altitude: 424,38 m); 209°34'13.75" e 56,05 m até o vértice **4**,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

(Longitude: -43°46'21,082", Latitude: -14°20'24,578" e Altitude: 424,26 m); 211°18'11.97" e 38,24 m até o vértice **5**, (Longitude: -43°46'21,745", Latitude: -14°20'25,641" e Altitude: 424,11 m); 211°25'13.48" e 20,06 m até o vértice **6**, (Longitude: -43°46'22,094", Latitude: -14°20'26,198" e Altitude: 424,17 m); ; deste, segue confrontando com **RUA EDUARDO VIEIRA LIMA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°58'18.03" e 30,14 m até o vértice **7**, (Longitude: -43°46'22,974", Latitude: -14°20'25,723" e Altitude: 424,05 m); 210°15'37.79" e 4,34 m até o vértice **8**, (Longitude: -43°46'23,047", Latitude: -14°20'25,845" e Altitude: 424,04 m); 298°46'47.74" e 25,98 m até o vértice **9**, (Longitude: -43°46'23,807", Latitude: -14°20'25,438" e Altitude: 424,08 m); deste, segue confrontando com **RUA MANOEL PEDRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°34'21.87" e 159,25 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como referencial, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

Malhada – BA, 10 de novembro de 2026.

Resp. técnico: Brenda Oliveira Aguiar Gomes
Arquiteta e Urbanista – CAU A327809-3

Rep. Legal: Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal – CPF: 928.407.955-15

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

PORTARIA REURB N°. 004, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Procedimento de Regularização Fundiária n. 04/2026
Núcleo: 05 do Bairro Centro.
Matrícula originária: Inexistência de Matricula originaria em busca no Cartório de Reg. de Imóveis da Comarca de Malhada/BA.
Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária Urbana de interesse Social (Reurb - S).
Tipo de Imóvel: Municipal.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas na **Lei Municipal n. 448, de 26 de agosto de 2025**, **RESOLVE** ratificar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada a Secretária Municipal de Ação Social a Sra. **Adriana Barbosa Silva**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse social no **núcleo urbano informal 05, centro**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

A Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e na Lei Municipal n. 448, de 26 de agosto de 2025, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;

b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;

c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018);

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

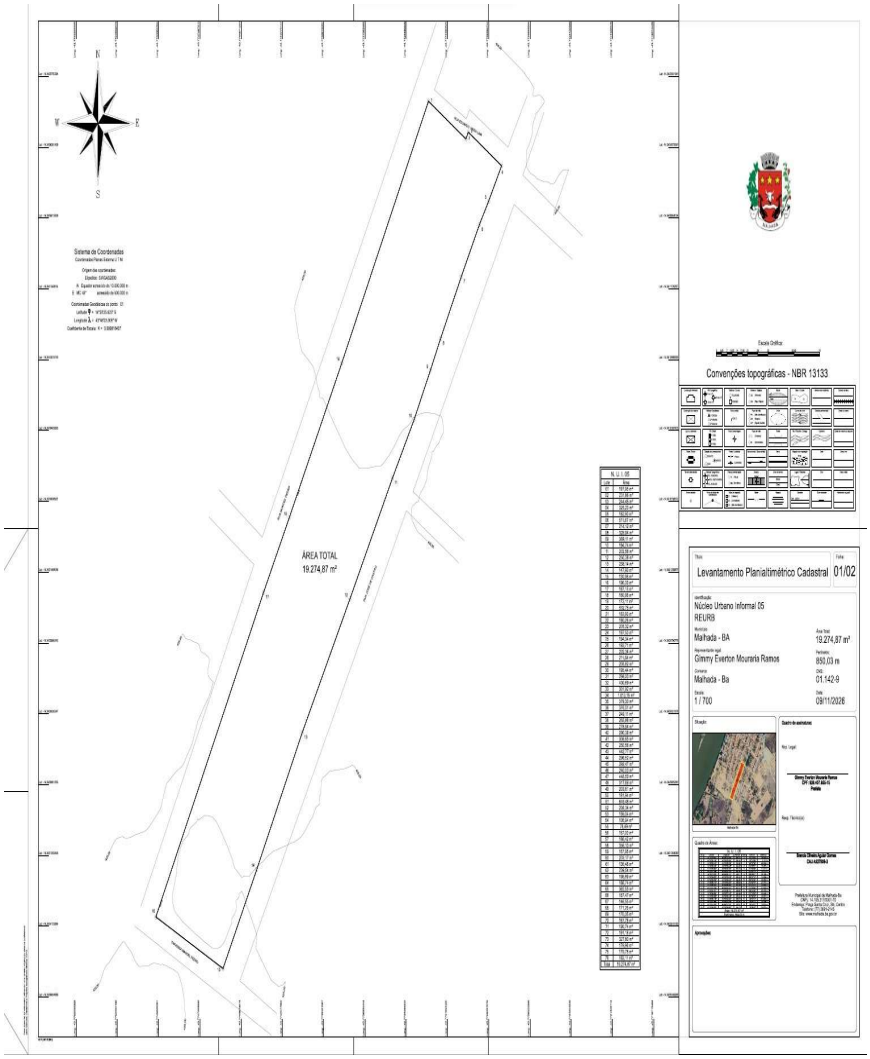
Malhada - Bahia, 11 de novembro de 2026.

ALEX MARCOS DE SOUZA
Presidente da Comissão da Reurb
Programa Minha Casa Legal
Decreto 030/2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

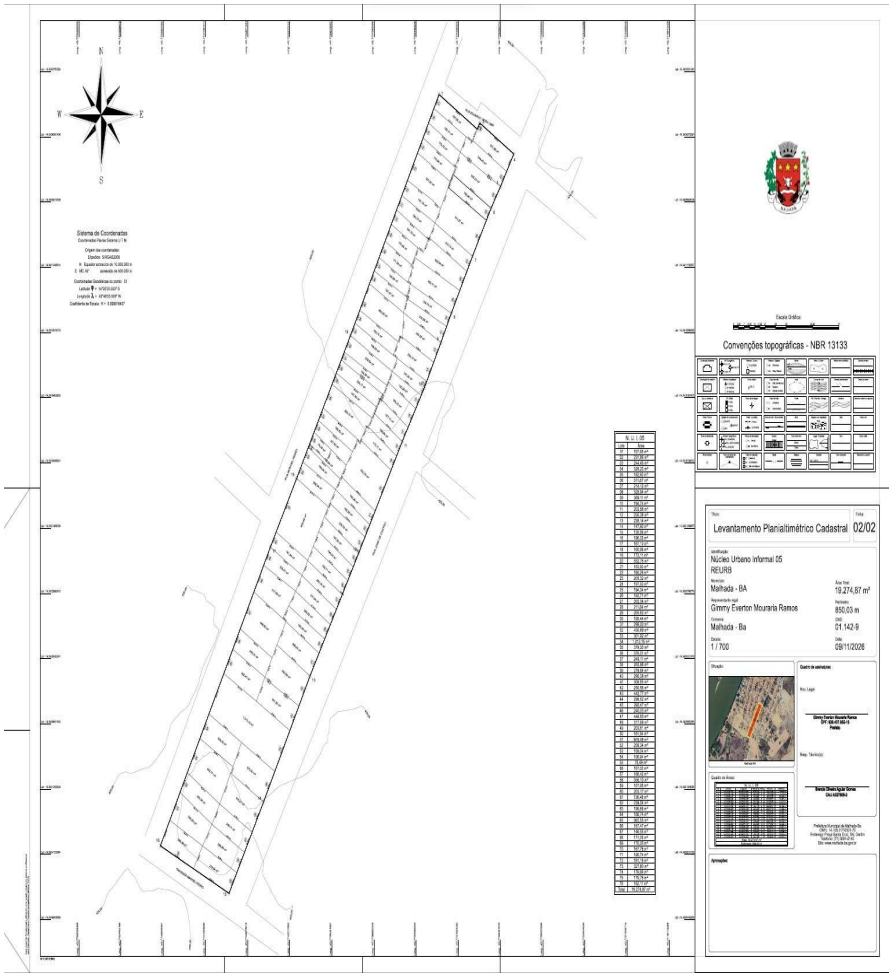
Planta Técnica do Núcleo Urbano Informal nº 05



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Planta Técnica Núcleo Urbano Informal nº 05 / Lotes



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Memorial Descritivo do Núcleo Urbano Informal nº 05

MEMORIAL DESCRITIVO

Definição: Núcleo Urbano Informal 05

Interessado: Município de Malhada – BA **CNPJ:** 14.105.217/0001-70

Representante Legal: Gimmy Everton Mouraria Ramos

Local: Malhada – BA

Comarca: Malhada – BA **CNS:** 01.142-9

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Eduardo Vieira Lima

Leste: Rua José de Castro

Sul: Travessa Manoel Pedro

Oeste: Rua Manoel Pedro

DESCRIÇÃO

Área: 19.274,87, m² **Perímetro:** 850,03 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -43°46'23,906", Latitude: -14°20'25,623" e Altitude: 424,10 m); deste, segue confrontando com **RUA EDUARDO VIEIRA LIMA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°07'31.63" e 29,52 m até o vértice **2**, (Longitude: -43°46'23,054", Latitude: -14°20'26,105" e Altitude: 424,04 m); 29°40'46.14" e 3,15 m até o vértice **3**, (Longitude: -43°46'23,002", Latitude: -14°20'26,016" e Altitude: 424,05 m);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

120°10'05.47" e 26,24 m até o vértice **4**, (Longitude: -43°46'22,245", Latitude: -14°20'26,445" e Altitude: 424,25 m); deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ DE CASTRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°46'08.38" e 16,45 m até o vértice **5**, (Longitude: -43°46'22,534", Latitude: -14°20'26,900" e Altitude: 424,19 m); 213°39'43.37" e 11,30 m até o vértice **6**, (Longitude: -43°46'22,743", Latitude: -14°20'27,206" e Altitude: 424,08 m); 210°37'23.99" e 24,00 m até o vértice **7**, (Longitude: -43°46'23,151", Latitude: -14°20'27,878" e Altitude: 424,11 m); 209°36'07.24" e 28,21 m até o vértice **8**, (Longitude: -43°46'23,616", Latitude: -14°20'28,676" e Altitude: 424,34 m); 208°21'27.88" e 14,32 m até o vértice **9**, (Longitude: -43°46'23,843", Latitude: -14°20'29,086" e Altitude: 424,56 m); 209°16'37.47" e 22,30 m até o vértice **10**, (Longitude: -43°46'24,207", Latitude: -14°20'29,719" e Altitude: 425,03 m); 212°11'05.17" e 27,46 m até o vértice **11**, (Longitude: -43°46'24,695", Latitude: -14°20'30,475" e Altitude: 425,09 m); 210°48'54.20" e 55,87 m até o vértice **12**, (Longitude: -43°46'25,650", Latitude: -14°20'32,036" e Altitude: 425,22 m); 211°11'14.28" e 61,98 m até o vértice **13**, (Longitude: -43°46'26,721", Latitude: -14°20'33,761" e Altitude: 425,62 m); 209°24'05.98" e 62,20 m até o vértice **14**, (Longitude: -43°46'27,740", Latitude: -14°20'35,524" e Altitude: 424,99 m); 210°00'52.69" e 45,47 m até o vértice **15**, (Longitude: -43°46'28,499", Latitude: -14°20'36,805" e Altitude: 425,40 m); deste, segue confrontando com **TRAVESSA MANOEL PEDRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°48'26.85" e 49,95 m até o vértice **16**, (Longitude: -43°46'30,024", Latitude: -14°20'36,149" e Altitude: 425,78 m); deste, segue confrontando com **RUA MONOEL PEDRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°22'07.74" e 147,56 m até o vértice **17**, (Longitude: -43°46'27,609", Latitude: -14°20'31,965" e Altitude: 425,53 m); 30°16'56.20" e 34,35 m até o vértice **18**, (Longitude: -43°46'27,031", Latitude: -14°20'31,000" e Altitude: 425,31 m); 29°55'49.35" e 70,93 m até o vértice **19**, (Longitude: -43°46'25,850", Latitude: -14°20'29,000" e Altitude: 424,73 m); 29°18'11.61" e 119,03 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como referencial, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

Malhada – BA, 09 de novembro de 2026.

_____
Resp. técnico: Brenda Oliveira Aguiar Gomes
Arquiteta e Urbanista – CAU A327809-3

_____
Rep. Legal: Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal – CPF: 928.407.955-15

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 11/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - Ed 2941.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 2941

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 11/11/2026 22:32:34 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

6D3F-C7B6-8090-DE3F-56BC

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

68a0c3f898acc8bbd99eda985ddf1d713d909c07153f90819a605669fb70ffdd

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.